



Estado do Rio Grande Do Norte  
Câmara Municipal De Parelhas  
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



329/2023

REQUERIMENTO

DESPACHO

Nº

EMENTA

**RETIRADO PELO AUTOR DA MATÉRIA**

Parelhas de de

PRESIDENTE

**Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente, Da Câmara Municipal De Parelhas –RN.**

Requeiro na forma requerimento depois de ouvido o plenário e este aprovado, que seja enviado ofício e copia deste requerimento, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federativa do Brasil de 1988, combinado com o previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, e com art. 64, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 198, Parágrafo Único do Regimento Interno, **no Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF - Supremo Tribunal Federal**, requerer o que segue:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, assegura no seu artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;*

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/2011 determina que

todo cidadão tem direito de obter:

Lido no Expediente em     /     /     1º Sec.

Ofício Nº     Data     /     /     Func.



Estado do Rio Grande Do Norte  
Câmara Municipal De Parelhas  
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

DESPACHO

Nº

EMENTA

**RETIRADO PELO AUTOR DA MESA**

Parelhas

de

de

PRESIDENTE

*“Art. 7º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter [...] VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos: [...]”*

**CONSIDERANDO** que A Lei Orgânica Municipal, **SEÇÃO I - Das Atribuições do Prefeito, Art. 64**, determina que:

**SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO**

*Art. 64 – Compete privativamente ao Prefeito;*

*XVII – Prestar a Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.*

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas no **CAPITULO II – DAS INFORMAÇÕES**, Art. 198, Parágrafo Único, determina que:

**CAPITULO - II DAS INFORMAÇÕES**

*Art. 198 - Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes a administração municipal.*

*Parágrafo Único – As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador e sujeito as normas expostas em capítulo próprio.*

Lido no Expediente em / / 1º Sec.

Offício Nº Data / / Func.



Estado do Rio Grande Do Norte  
Câmara Municipal De Parelhas  
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

Nº

EMENTA

DESPACHO

**RETIRADO PELO AUTOR DA**

Parelhas de de

PRESIDENTE

**CONSIDERANDO** que o STF – Supremo Tribunal Federal, no **TEMA Nº 832** da gestão por temas da Repercussão Geral, fixou a seguinte tese: “O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso à informação de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência a desse direito.

**VENHO REQUERER, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:**

- a) *Cópia dos Extratos Bancários da Conta Corrente nº 312282 – Agência Banco do Brasil – 1106-1, e dos valores aplicados, do Convênio nº 896965/2019, celebrado entre o Município de Parelhas-RN, e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que tem como objeto: **Construção de galpão industrial e aquisição de máquinas e equipamentos, para implementação de uma Unidade de Corte Têxtil no município de Parelhas/RN.***

Por último, informamos que as referidas informações podem ser encaminhadas para os e-mails abaixo:

[verton.cmparelhas@gmail.com](mailto:verton.cmparelhas@gmail.com) e [camaramunicipaldeparelhas@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeparelhas@gmail.com)

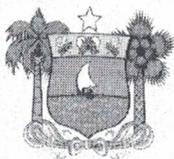
Sala das sessões, 05 de outubro de 2023.

WELLINGTON ARAUJO SILVA

Vereador do MDB

Lido no Expediente em / / 1º Sec.

Ofício Nº Data / / Func.



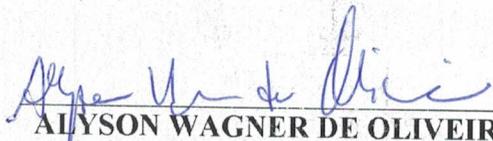
RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE O  
REQUERIMENTO Nº 329/2023 – DE AUTORIA DO VEREADOR WELLINGTON  
ARAÚJO SILVA- MDB.

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOÃO DANTAS FILHO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MESSIAS MEDEIROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOSIVAN ALVES PEREIRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ZENILDA SALUSTIO DA C. M. BEZERRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ILDECIO DE OLIVEIRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RETIRADO PELO AUTOR DA MATÉRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

  
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA  
Presidente